

Texto disponibilizado por Itália e Cidadania  
<http://www.italiacidadania.com.br>

## RESIDÊNCIA NA ITÁLIA COM CIRCULAR Nº. 32:

A extinção do *Permesso di Turismo, Affari e Studio* com a Lei n. 68 de 28 de maio de 2007, mudou a maneira de fazer a residência na Itália.

O *Ministero Dell'Interno* emitiu a circular Nº.32 de 13/06/2007, que permite aos *Comuni* aceitar a inscrição Anagráfica daqueles que pretendem requerer a cidadania diretamente na Itália apresentando somente a Declaração de Presença (*Dichiarazione di Presenza*). A tradução desta circular está disponível para download aqui no site através do link [http://www.italiacidadania.com.br/pdf/circular\\_n32\\_traduzida.pdf](http://www.italiacidadania.com.br/pdf/circular_n32_traduzida.pdf)

Agora o processo simplificou-se: basta dirigir-se à *Questura* para protocolar a Declaração de Presença e com isso fazer a residência para depois encaminhar a documentação. (Veja o processo completo no link [http://www.italiacidadania.com.br/pdf/procedimento\\_na\\_italia.pdf](http://www.italiacidadania.com.br/pdf/procedimento_na_italia.pdf) )

Se o voo for direto do Brasil para a Itália, deve-se fazer a Declaração de Presença na fronteira ou aeroporto, e se o voo for com escala em algum país da área Schengen (Áustria, Bélgica, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Eslováquia, Eslovénia, Espanha e Suécia, Noruega e Islândia) deve-se fazê-la em até 8 (oito) dias da data de entrada, na *Questura* da cidade que você vai ficar, pois esse é atualmente o documento válido que substitui o *Permesso di Turismo* para fazer sua residência. Alguns *Comuni* aceitam como Declaração de Presença, o próprio carimbo no passaporte referente a entrada na Itália de voo direto do Brasil. Verificar em até 8 dias depois da chegada.

Por segurança, leve consigo o formulário da Declaração de Presença em folha A4 (que disponibilizamos para impressão logo abaixo), preenchido com seus dados, e em duas vias, pois uma ficará com você e a outra na Polícia. O formulário traz instruções em quatro línguas (que devem ser impressas no verso da Declaração). Não se esqueça de pedir, na hora em que passar pela imigração, que carimbem o documento e NÃO ESQUEÇA DE MARCAR a opção TURISMO no ítem “*Motivo dell'ingresso*”. Se não carimbarem, dirija-se à *Questura* da cidade para solicitar este documento validado.

Por garantia, leve também impressas a Circular Nº. 32 e a Circular Nº. 28. Disponibilizamos todos estes documentos para impressão, nos links abaixo:

Circular nº 28 ( [http://www.italiaecidadania.com.br/pdf/circular\\_n28.pdf](http://www.italiaecidadania.com.br/pdf/circular_n28.pdf) )que concede direito ao requerente de cidadania a fazer residência na Itália com um *Permesso* de qualquer natureza e independente da duração do mesmo, *Permesso* este agora substituído pela *Dichiarazione di Presenza*.)  
Circular nº 32 e formulário da *Dichiarazione di Presenza* ( [http://www.italiaecidadania.com.br/pdf/circularn32\\_dichiarazione.pdf](http://www.italiaecidadania.com.br/pdf/circularn32_dichiarazione.pdf) )